



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 008/2010

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Contrato com o IFPR - Instituto Federal do Paraná.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Termo de Contrato com o IFPR – Instituto Federal do Paraná, visando desenvolver o Programa de Qualificação de Servidores Municipais, instituído no âmbito do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a pagar, ao IFPR, a importância prevista na Cláusula Quarta do Termo de Contrato, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), que corresponderá ao curso completo por aluno inscrito no Programa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão á conta de dotações específicas do orçamento em vigor.

Art.4 º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação:

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (22-02-2010).



Cyro Fernandes Corrêa Junior

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Apresentamos à douta apreciação desse Legislativo, o presente Projeto de Lei nº 008/2010, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o IFPR - Instituto Federal do Paraná.

Tal convênio proporcionará aos Servidores Municipais, capacitação e melhor desenvolvimento nas atividades a serem realizadas no âmbito do espaço público.

Julgamos desnecessárias maiores considerações sobre o assunto, vez que os nobres vereadores sabem da importância da qualificação profissional e bom desenvolvimento dos servidores junto aos trabalhos Municipais.

Sendo assim, fazemos anexar cópia de minuta de Termo de Contrato do referido convênio, através da qual os nobres vereadores poderão inteirar-se para melhor apreciação.

Portanto, estamos solicitando a especial atenção dos Senhores Vereadores na apreciação e votação do referido projeto, antecipando-lhes agradecimentos.



Cyro Fernandes Corrêa Junior

Prefeito Municipal



TERMO DE CONTRATO N° _____/2009 (Numeração do Município)

TERMO DE CONTRATO VINCULADO A O TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA N° 0001/2009/SEDU, E SEU 1º TERMO ADITIVO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E O INSTITUTO FEDERAL DO
PARANÁ.

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor _____ e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, sucessor da Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 11.892 de 29.12.2008, com sede à rua Comendador Franco, nº 2415, Jardim das Américas, CEP 81520-260, Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, doravante denominado **IFPR**, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Senhor **PAULO TETUO YAMAMOTO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 875.058-0 -SSP/PR, inscrito no CPF nº 185.540.679-91, devidamente autorizado pela portaria nº 53 de 07.01.09, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo de Contrato vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 0001/2009/SEDU, e seu 1º Termo Aditivo, com fundamento no inciso XIII, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto estabelecer os compromissos entre as partes signatárias para a realização do **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública**, parte integrante do Programa de Qualificação de Servidores Municipais, instituído no âmbito do Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Decreto nº 6822 de 22/06/2006, a ser desenvolvido em parceria entre as instituições.

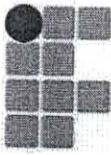
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública** será ministrado pelo Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme Projeto Pedagógico aprovado no âmbito do Programa mencionado na Cláusula Primeira deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Constituem obrigações do Município:

- a) Disponibilizar a infra-estrutura física (telessalas), num ambiente de escola, com todos os equipamentos necessários para recepção do sinal de satélite do IFPR, necessária para realização do **Curso Superior Tecnologia em Gestão Pública**;
- b) Promover ampla divulgação do Programa no âmbito da instituição, efetuando seleção e indicação dos servidores que possuam, no mínimo, o Ensino Médio, para se matricularem no **Curso Superior Tecnologia em Gestão Pública**;
- c) Garantir o desenvolvimento especializado das atividades de manutenção e assistência técnica com vistas ao perfeito funcionamento dos computadores e demais equipamentos das telessalas onde será ministrado o **Curso Superior Tecnologia em Gestão Pública**;
- d) Providenciar a organização e envio dos documentos dos servidores da instituição para efetivação das inscrições junto ao IFPR;
- e) Providenciar o repasse dos recursos financeiros ao IFPR, referentes às vagas disponibilizadas para o órgão, conforme estabelecido na Cláusula Quarta deste Instrumento;
- f) Consignar em seu orçamento os recursos necessários para a manutenção dos servidores no **Curso Superior Tecnologia em Gestão Pública**;
- g) Disponibilizar um professor da rede pública municipal, com nível superior para ser o Tutor da Turma;
- h) Prestar contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e órgãos federais, se for o caso, sobre o repasse dos recursos vinculados a este Termo.
- i) Acompanhar o desenvolvimento das atividades pertinentes ao objeto deste Termo, assegurando o alcance de seus objetivos;



- j) Adotar mecanismos de incentivo e apoio aos servidores municipais matriculados para a produção de trabalhos de conclusão do Curso Superior Tecnologia em Gestão Pública com temas relacionados à melhoria dos indicadores sócio-econômicos, em especial do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal.
- k) Providenciar a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Município.

II - Constituem-se obrigações do IFPR:

- a) Ministrar o **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública**, obedecendo os prazos estabelecidos no Cronograma de Execução do Curso.;
- b) Expedir os diplomas, reconhecidos pelo Ministério da Educação, aos concluintes do Curso, obedecendo suas normas internas;
- c) Dispor de pessoal e infra-estrutura necessária em todas as telessalas para o perfeito desempenho das atividades dos Professores e Alunos do **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública**;
- d) Dispor de pessoal docente para desenvolvimento das seguintes atividades:
 - Ministrar disciplinas nas aulas presenciais e não-presenciais;
 - Orientar os projetos de conclusão de curso;
 - Exercer a tutoria das atividades não-presenciais realizadas em ambiente virtual de aprendizagem, com habilitação em nível de especialização e capacitação para educação à distância, atendendo um contingente máximo de 100 alunos por profissional.
- e) Garantir os serviços e a qualidade da editoração e revisão ortográfica do material didático a ser distribuído aos alunos do **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública**;
- f) Disponibilizar, orientar e garantir o acesso dos alunos ao acervo on-line e impresso, pertinente ao **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública**;
- g) Efetuar a gestão do processo de matrícula dos servidores candidatos do **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública**;
- h) Acompanhar a execução e responsabilizar-se pelo Projeto Didático-Pedagógico do Curso, de acordo com as normas internas do Instituto;
- i) Disponibilizar aos alunos, com antecedência, material didático de cada uma das disciplinas que compõe o **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública**, objeto deste Termo;
- j) Orientar e incentivar os docentes orientadores e os alunos do **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública** para que os trabalhos de conclusão sejam projetos de intervenção inovadora na área de Gestão Pública Estadual e Municipal, elaborados individualmente ou em grupos de no máximo 5 alunos, direcionados para a melhoria dos indicadores socioeconômicos, em especial, do índice de Desenvolvimento Humano do Estado e Municípios;
- k) Providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS REPASSE

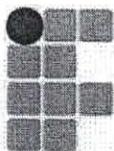
- I. O MUNICÍPIO pagará ao IFPR, o valor de R\$ _____ (_____), correspondendo ao custo total de _____ vagas disponibilizadas aos servidores públicos municipais, a um custo por aluno no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária nº _____; elemento de despesa _____; empenhado sob nº _____.
- II. O repasse dos recursos será efetuado em 10 parcelas mensais e iguais, depositadas em conta contrato vinculada a este instrumento, especialmente aberta para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE DENÚNCIA E RESCISÃO

- I. O presente Termo de Contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito, sem prejuízo dos serviços educacionais em andamento, ficando obrigada a parte denunciada a ressarcir o denunciante pela importânciadevida ou repassada;



II. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato enseja a sua rescisão conforme previsto no art. 77 e 78, com as sanções do art. 87, todos da Lei 8666/93;

III. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada uma das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

As partes ficam submetidas às penalidades legais em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das cláusulas e condições deste Contrato, exceto quanto ao seu objeto, poderão ser efetuadas por acordo entre as partes, devendo ser formalizadas expressamente por Termos Aditivos, integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- a) O direito de publicação da produção intelectual dos trabalhos dos servidores públicos conquirentes do Curso Superior Tecnologia em Gestão Pública será exercido em conjunto pela SEAP, SEDU, SETI, Município e pelo IFPR;
- b) O direito de uso da produção intelectual dos trabalhos desenvolvidos pelos alunos servidores públicos ao final do Curso, será cedido ao Município, com fundamento no art. 111 da Lei 8.666/03, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

O presente Termo não gera vínculo empregatício entre as partes e nem com os funcionários ou demais pessoas envolvidas na administração, acompanhamento, execução ou avaliação das atividades objeto deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial as contidas na Lei 8666/93 e suas alterações, às normas de direito privado, à Teoria Geral dos Contratos, aos princípios Gerais do Direito e à Jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da. Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, _____ de _____ de 2009.

Prefeito Municipal

PAULO TETUO YAMAMOTO
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura.

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROJETO DE LEI Nº. 008/2010

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de contrato com o IFPR – Instituto Federal do Paraná.

PARECER :

As Comissões acima referidas, examinando em conjunto o Projeto de Lei que autoriza a celebração de Contrato com o IFPR, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

Sadi Marcondes Mendes

Mário Hort

Edivaldo Aparecido Montanheri

Luanino Reginaldo Gonçalves

Sebastião Bonfim Matos



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08/2010

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONVOCÁ:

Os Nobres Vereadores, para duas Sessões Extraordinárias, no dia 29 de março de 2010, logo após a Sessão Ordinária, para serem apreciadas as seguintes matérias:

1 – Projeto de Lei nº 08/2010 do Executivo – Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Contrato com o IFPR – Instituto Federal do Paraná.

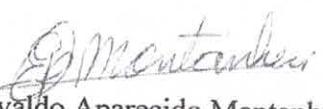
2 - Projeto de Lei nº. 21/2010 do Executivo –Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

Dr. Ademar Soares de Souza
Presidente

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira
1º Secretário

Cientes:

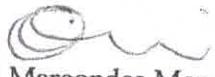

Edivaldo Aparecido Montanheri


Dr. Ademir Prudêncio da Silva


Luis Gustavo Chaves


Luciano Reginaldo Gonçalves


Mário Hort


Sadi Marcondes Mendes


Sebastião Bonfim Matos